



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

ANÚNCIO

【N.º 49/2012】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes do agregado familiar da lista de candidatos a habitação social abaixo indicados, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>
CHOI UN SENG	5001784	CHEONG WAI IN	5018451
LIO OI NGAN	5022035	IP WAI MAN	5022493
CHEONG CHI MUI	5021476	AO WAI CHEONG	5021734
SIT KIN IAN	5021908	LIO NGAN IONG	5021326
WONG SUT SAM	5022073	LAM SAO KAM *	5019241
TONG IEK HOU ALIAS	5009897	PEDRO TCHEONG *	5000734
TONG KIN SANG	5018344	LEI WANG KAI *	5009243
CHAN CHI MAN	5019435		
LOI CHI CHIO			

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe Executivo n.º 296/2009, para nova verificação, se os candidatos preenchem os requisitos de candidatura ao arrendamento de habitação social, o Instituto de Habitação (IH) informou-os por meio de ofício, para que sejam entregue os documentos indicados no prazo fixado, mas os interessados acima referidos não entregaram os documentos dentro do prazo fixado, pelo que não reúnem nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do mesmo regulamento.

De acordo com os artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, devem apresentar, por escrito, as suas contestações e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou as demais provas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente anúncio.

Caso não apresentarem a contestação no prazo fixado ou os mesmos não forem aceite pelo IH, as respectivas candidaturas serão excluídas da lista geral de espera por IH, nos termos da alínea 1) do artigo 11.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe Executivo n.º 296/2009.

\* Simultaneamente, é cessado a concessão de abono de residência, quando o agregado familiar beneficiado foi excluído da lista geral de espera, nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano Provisório de Atribuição de Abono de Residência a Agregados Familiares da Lista de Candidatos a Habitação Social).

No caso de dúvidas, poderão dirigir-se ao IH, sito na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau, durante as horas de expediente, ou contactar o Sr. Chiang, através o tel. n.º 2859 4875 (ext. 509), para consulta do processo.

O Chefe do Departamento de  
Assuntos de Habitação Pública,

Cheang Sek Lam  
24 de Fevereiro de 2012